



Prefeitura de Tupanciretã
Secretaria da Administração

**EDITAL Nº 007/2015
DE 06 DE OUTUBRO DE 2015
FIXA REGRAS E DATA PARA AS ELEIÇÕES DE
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
– CONSELHO DO FUNDEB**

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que em conformidade com a Lei Municipal 2692 de 05 de julho de 2007, fixa regras e data para as eleições de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme segue:

1- Da Comissão Eleitoral:

- 1.1- Deverá ser constituída por 01(um) professor, 01(um) servidor e 01(um) representante dos pais ou responsáveis pelos alunos da Rede Municipal, e que serão impedidos de concorrer para o Conselho do FUNDEB;
- 1.2- A Comissão Eleitoral será responsável pelo processo de escolha dos representantes do FUNDEB;
- 1.3- Os casos omissos ou recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Eleitoral;
- 1.4- Os casos não resolvidos pela Comissão Eleitoral serão encaminhados à Secretária Municipal de Educação para as providências legais;
- 1.5- A Comissão Eleitoral será indicada pela SME.

2- Dos Candidatos:

- 2.1- Poderão concorrer:
 - 2.1.1- Os professores efetivos da Educação Básica Pública Municipal;
 - 2.1.2- Os Servidores técnico administrativos(secretários) efetivos das Escolas Básicas Públicas Municipais;
 - 2.1.3- Os pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal;
 - 2.1.4- Os alunos emancipados da Educação Básica Pública;
 - 2.1.5- Os alunos secundaristas emancipados da Educação Básica Pública;
 - 2.1.6- Os diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais;
 - 2.1.7- Os membros do Conselho Municipal de Educação;
 - 2.1.8- Os membros do Conselho Tutelar.

Registre-se e Publique-se
Sec. Mun. da Administração
Em _____
Giovani Dalmás
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura de Tupanciretã
Secretaria da Administração

3- Da Indicação:

Os Conselheiros titulares e suplentes serão formalmente indicados em observância ao disposto no Art. 24, Parágrafo 3º da lei 11494/2007, em consonância com a Lei Municipal nº 2831/08, nos seguintes termos:

- 3.1- Pelo Prefeito Municipal – 01(um) representante do Poder Executivo Municipal;
- 3.2- Pela Secretária Municipal de Educação – 01(um) representante da SME;
- 3.3- Pelos respectivos pares: dos diretores das Escolas de Educação Básica Pública Municipais, dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal, em processo eletivo, sendo 01(um) diretor, 02(dois) pais e 01(um) estudante;
- 3.4- Pelas entidades dos Colegiados, os representantes de professores e servidores técnico administrativos (secretários de escola) das Escolas Básicas Públicas Municipais, sendo 01 (um) professor e 01(um) servidor;
- 3.5- Pelo Conselho Municipal de Educação, um representante entre seus membros;
- 3.6- Pelo Conselho Tutelar, um representante entre os seus membros;
- 3.7- Pelos estudantes emancipados da Educação Básica Pública – PROEJA.

Parágrafo Único: A composição de cada segmento deverá ser formada por um membro titular e um membro suplente. O Poder Executivo, a SME, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Tutelar, os Colegiados (Conselho Escolar e CPM), já deverão indicar o titular e o suplente.

4- Do processo Eletivo

- 4.1- Dos diretores: serão escolhidos através de eleição direta entre seus pares, onde terão direito a voto, os diretores das escolas públicas municipais, sendo titular o diretor com maior votação e suplente o segundo mais votado;
- 4.2- Dos pais: cada Escola de Educação Básica Pública Municipal poderá indicar dois pais de alunos. De todos os indicados, integrará o Conselho do FUNDEB como titulares os dois pais que forem mais votados e como suplentes, respectivamente, o terceiro e quarto lugares, em eleição secreta realizada em cada estabelecimento de ensino, na data prevista. Terá direito a voto o pai ou a mãe ou o responsável pelo alunos, que assinou a matrícula na escola. No caso do pai ter mais de um filho, terá direito a apenas um voto;
- 4.3- Dos alunos: será indicado pelo PROEJA, alunos que sejam maior de idade ou emancipado. Os indicados, integrarão o Conselho do FUNDEB, como titular e suplente, respectivamente.
- 4.4- O Conselho Municipal de Educação e o Conselho Tutelar escolherão seus representantes entre seus membros;
- 4.5- Os Colegiados das Escola definirão como será o seu processo eletivo, podendo participar do mesmo, somente os professores e os servidores técnico administrativos (secretários de escola) municipais, ambos em efetivo exercício e cada um em seu respectivo segmento;

5- Das Inscrições:

- 5.1- As inscrições dos candidatos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral através de ofício assinado pelo diretor da escola, no dia 21 de outubro de 2015, às 8h30min, junto a SME.

6-Das Disposições Gerais:

- 6.1- O voto deverá ser pessoal e secreto;



Prefeitura de Tupanciretã
Secretaria da Administração

- 6.2- Cada estabelecimento de ensino deverá providenciar para o dia da eleição, lista atualizada dos pais de seus alunos e/ou responsáveis e também dos alunos aptos a votar;
- 6.3- A Comissão Eleitoral fornecerá um modelo padrão de ata a ser preenchido em cada estabelecimento de ensino, bem como modelo de cédula;
- 6.4- A escolha dos mesários deverá ser feita nas escolas, sob a responsabilidade do diretor;
- 6.5- O número de mesários deverá ser de no mínimo 03(três) membros, dois professores e um pai de aluno, sendo entre eles um presidente e um secretário;
- 6.6- A eleição nas escolas da Zona Rural será realizada no dia 26 de outubro de 2015, segunda-feira, no horário de funcionamento da escola. O presidente dos mesários ou a diretora da escola deverá entregar a ata e a urna, no dia seguinte, na SME, no horário das 8 horas e 30 minutos às 9 horas e 30 minutos;
- 6.7- A eleição nos estabelecimentos de ensino da Zona Urbana será realizada no dia 26 de outubro de 2015, segunda-feira, no horário das 8 horas às 17 horas;
- 6.8- Após o encerramento das eleições, os mesários deverão contar os votos e preencher a ata com o resultado, assinando-a. Após a contagem, os votos deverão ser recolocados na urna, que deverá ser lacrada e enviada à SME;
- 6.9- O presidente dos mesários das escolas da Zona Urbana deverá entregar no dia 26 de outubro de 2015, segunda-feira, a ata das eleições e a urna lacrada na SME, das 17 às 18 horas, para a Comissão Eleitoral;
- 6.10- A apuração final será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia 27 de outubro de 2015, terça-feira, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação;
- 6.11- Cada candidato poderá credenciar até dois fiscais por escola para fiscalizarem a eleição e a apuração final na SME;
- 6.12- Serão considerados eleitos os representantes dos pais, aqueles que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro e o segundo lugares, os titulares e o terceiro e o quarto, respectivamente, os suplentes;
- 6.13- No caso de empate, em qualquer um dos segmentos, terá preferência o candidato com maior idade;
- 6.14- A proclamação dos eleitos será divulgada através de Edital Público, em até 24 horas após a apuração dos votos;
- 6.15- A escolha dos representantes dos diretores será realizada no dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, às 9 horas, na Sala de Reuniões da SME, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado o titular e o segundo colocado, o suplente.
- 6.16- São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
- a- Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
 - b- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos e ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
 - c- Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 06(seis) dias do mês de outubro de 2015.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito Municipal